PREGAO 03/2013 – TELEFONIA MOVEL
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EMPRESA VIVO S.A. – PROTOCOLADO 17 DE ABRIL, 003112

Do Anexo I:
1 - Dos aparelhos
a) CATEGORIA 1 – 21 (vinte e uma) linhas móveis digitais com 700 (setecentos) minutos de franquia cada, com respectivos aparelhos digitais tipo smartphone em regime de comodato, com as seguintes características mínimas:
Tecnologia:
- Operar em tecnologia GMS GPRS-EDGE (850/900/1800/1900 MHZ); WCDMA 14.4 MBPS HSUPA 576 MBPS (850/900/1900/2100 MHz);
- Acesso à Internet 3G, em tecnologia compatível;
- Acesso Wi-Fi b/g;
- Memória interna mínima de 8 GB, com possibilidade de expansão via cartão (SD ou micro SD);
- Processador (1.2 GHz);
...
Sistema Operacional:
- Android 4.0 ou superior;
- Sistemas proprietários, última versão.

Pergunta 1:
Com relação as informações constantes no edital, pode haver confusão pois os fabricantes podem atender por exemplo dois itens e não atender o Sistema Operacional, ou pode atender o Sistema Operacional e não atende o processador, ou não atende a memória interna mas atende os demais itens, enfim seria necessário informar de que aparelho foi retirado as referências constantes no edital ou informar de acordo com os fabricantes, por exemplo, no caso abaixo:
Motorola Razor:
Memoria interna de 5GB (Não ok), Android 4.0 (ok) e Processador 2.0 Ghz (ok)
Samsung SIII
Processador 1.4 Ghz, Android 4.0 e memória interna total não expansível de 16 GB
Enfim, o ideal seria nos informar as características mínimas que precisam, mas seria necessário que informassem como "no mínimo as características " pois os modelos dos aparelhos interferem diretamente no valor da proposta;

RESPOSTA: *A descrição dos aparelhos foi efetuada pela Câmara, de tal modo que as especificações solicitadas no Edital atendam minimamente às nossas necessidades.*

Ainda do Anexo I:
5) Os serviços a serem prestados deverão atender também aos seguintes requisitos:
- Comunicação através de ligações locais ilimitadas dentro do grupo das 72 (setenta e duas) linhas contratadas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- Envio de torpedos SMS para qualquer celular de qualquer operadora, para as 21 (vinte e uma) linhas de 700 (setecentos) minutos, com franquia de 1.000 (mil)

SMS/mês para cada linha. As demais linhas deverão ter o serviço de torpedos SMS bloqueados;
- A comunicação local entre todas as 72 (setenta e duas) linhas do presente objeto deverá ocorrer a custo zero para os usuários deste contrato;
- A comunicação entre as linhas contratadas deverá ter cobertura em qualquer estado brasileiro;
- O serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo o Estado de São Paulo e demais estados brasileiros;

Pergunta 2:
Referente aos SMS:
Em nosso entendimento, a opção com "FRANQUIA COM 1.000 SMS" não assegura o direito do órgão em contratar o melhor preço, ou seja, existem outras formatações de "pacotes" de acordo com a quantidade contratada, da forma como está no Edital o órgão está limitando a apenas um tipo de valor que poderá ser contratado, apesar do consumo total ser muito maior, por exemplo uma contratação com SMS compartilhados, onde o valor final será muito menor do que a forma como está. Solicitamos a adequação desse item.
Podemos adequar a forma de ofertar esse serviço de acordo com a quantidade solicitada na proposta? Estamos certo de nosso entendimento?

***RESPOSTA**: Este item foi definido pela Câmara de forma a atender às necessidades de nossos usuários. Portanto, a empresa deve se pautar no que está descrito no edital, ou seja, pacote de 1000 SMS para cada um dos aparelhos da tabela 1 sem compartilhamento.*

Da Cláusula XVIII do Edital:
18.4 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá realizar a escolha do aparelho celular fornecido em comodato, com opção de pelo menos dois aparelhos de modelos e marcas diferentes que atendam às especificações mínimas descritas no presente objeto, com a apresentação de amostra/catálogo.

Pergunta 3:
Entendemos que em nenhum momento serão enviados aparelhos de amostras para escolha. Estamos certos em nosso entendimento?

***RESPOSTA**: As amostras deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora do Certame em momento posterior à assinatura do contrato a ser definido pela Câmara Municipal.*

Santo André (SP), 18 de abril de 2013.